



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 067 – Cordeiro, 03 de maio de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 261/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

EXONERAR MARCIA PINTO DA SILVA do Cargo em Comissão de Diretora de Administração e Finanças,

índice CCV, do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, a contar de 30 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

## PORTARIA Nº 262/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 82/2021 que colocou à disposição do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro a servidora MARCIA PINTO DA SILVA, a contar de 01 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito



**PORTARIA Nº 263/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR JULIENE GONÇALVES TUPINI para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Administração e Finanças, índice CCV, do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, a contar de 01 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 264/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**R E S O L V E:**

NOMEAR os membros abaixo para comporem a Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a contar desta data.

**TITULARES:**

Presidente: Hugo de Paula Bon  
Membro: Mayara Barbosa Cypriano Clen  
Membro: Gustavo Neves Feijó

**SUPLENTE:** Veruska Gomes Figueira Muniz

Torna-se sem efeito a Portaria nº 051/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 265/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**R E S O L V E:**

NOMEAR os membros abaixo para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, para dar prosseguimento e suporte às ações de infração colhida pela administração municipal (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito), a contar desta data.

**TITULARES:**

Presidente: Ronaldo Moises Costa da Silva  
Membro: Mozar Ecard Filho  
Membro: Leandro Erthal Spinola Oliveira

**SUPLENTE:** Humberto Alencar Miranda Campos

Torna-se sem efeito a Portaria nº 191/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

**DECRETO Nº072/2021**

PERMUTA SERVIDORAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORDEIRO E NOVA FRIBURGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a servidora, HACHEL PINHEIRO MELENGATE DA MOTA, Professor II, matrícula n.º 300131425, admitida em 01/08/2013, lotada no Jardim de Infância Municipalizado Eny Galvoza da Costa, do Município de Cordeiro, com a servidora ELAINE CANTO FERNANDES MARINS, Professor, matrícula n.º 990054, admitida em 13/06/2011, lotada no C.M.E.I. Padre Luiz Pecci Creche, do Município de Nova Friburgo.

Art. 2º - A presente permuta não trará perdas nos vencimentos e vantagens das permutadas, obedecendo assim seus direitos permitidos, de acordo com o Art. 13 – Capítulo III, Da Remoção, inciso IV, da Lei Municipal nº 385/1991.

Art. 3º - A permuta ora realizada deve ser revalidada ao final de cada ano, mediante ato da Secretária de Educação, onde a servidora permutada terá que comparecer a sua secretaria de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**DECRETO Nº073/2021**

PRORROGA O PRAZO PARA ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2019 E ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo fixado no Decreto Municipal n.º 039/2021, alterando o parágrafo 2º, do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Os saldos de despesas inscritas em Restos a Pagar, dos exercícios 2019 e anteriores, poderão ser anulados até 30 de maio de 2021, de acordo com os relatórios apresentados pelos respectivos Grupos de Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---